



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E DE OUTRO  
LADO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, VISANDO  
À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominada simplesmente UFSC, inscrita no CNPJ sob o nº83.899.526/0001-82, com sede no Bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Graduação, Senhor **ALEXANDRE MARINO COSTA**, RG nº 1\*\*\*\*\*6 – SSP/SP, CPF nº 796.\*\*\*.\*\*\*-34 , e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, doravante denominada simplesmente UNILA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, situada Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Senhor **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, portador da Carteira de Identidade nº. 7.\*\*\*.\*\*\*-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº. 029.\*\*\*.\*\*\*-98, considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana Nº 23422.014230/2019-43; resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pela Lei n.º 11.788, de 25/09/08, pela Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, pela Resolução Normativa da UFSC nº 73/2016/CUn, de 07/06/2016, e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios obrigatórios entre as IESs envolvidas, podendo estas instituições atuarem como instituição de ensino ou como unidade concedente de estágio, conforme estabelecido nos Termos de Compromisso de Estágio a serem firmados. As instituições envolvidas serão doravante denominadas de IES-Escola e IES-Concedente.



§ 1º - Para os fins deste convênio, entende-se como estágio as atividades ligadas à área de formação do aluno, com matrícula e frequência regulares, envolvendo situações reais de trabalho. Estas atividades devem estar previstas nos projetos pedagógicos da IES e do curso do estudante envolvido.

§ 2º - O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, conforme previsto na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Na divulgação de quaisquer trabalhos resultantes das atividades dos estágios previstos neste Acordo, as partes comprometem-se a mencionar a natureza da cooperação recebida.

## **CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DA IES-Escola**

**CLÁUSULA QUARTA** - São obrigações da Instituição receptora (IES-Escola):

- I. Avaliar as instalações da concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do aluno.
- II. Indicar um professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- III. Exigir do estagiário, em prazo não superior a um período letivo, relatório de atividades conforme estabelecido no TCE e nas normas do curso. O relatório deve ser entregue pelo

aluno ao coordenador de estágios do curso ou cargo equivalente devidamente assinado pelas partes envolvidas.

IV. Disponibilizar, quando solicitado pelo aluno, documento assinado pelo professor contendo as datas de avaliações escolares da disciplina sob sua responsabilidade.

V. Incluir no Sistema Informatizado de Estágios da IES-Escola, quando houver, as solicitações de estágios.

VI. Zelar pelo cumprimento do TCE, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas.

VII. Disponibilizar seguro contra acidentes pessoais a discentes, regularmente matriculados junto à IES/Escola, que estejam realizando estágio curricular obrigatório.

### **CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DA IES-CONCEDENTE**

**CLÁUSULA QUINTA** São obrigações da Instituição Concedente

I. Conceder estágios ao corpo discente da IES-Escola, observadas a legislação vigente e as disposições deste convênio.

II. Comunicar à IES-Escola o número de vagas de estágio disponíveis por curso/área de formação, para a devida divulgação e encaminhamento de alunos.

**Parágrafo primeiro:** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza qualquer vínculo empregatício do estagiário com a IES-Concedente, desde que observadas as obrigações constantes do Art. 9º da Lei 11.788.

III. Selecionar os estagiários dentre os alunos encaminhados pela IES-Escola.

IV. Celebrar o TCE com a IES-Escola e com o aluno, zelando pelo seu cumprimento.

V. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

VI. Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VII. Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado dentro do período aquisitivo do TCE, preferencialmente durante as férias escolares.

VIII. Assegurar que o estagiário encaminhe o relatório de atividades definido no inciso III da cláusula quarta, dando vistas de que as atividades descritas no referido relatório foram devidamente realizadas pelo estagiário, como prevê o item VII do Art. 9º da Lei 11.788.

**Parágrafo Primeiro** - Os dias de recesso a que se refere ao inciso VII da cláusula quinta serão concedidos de maneira proporcional, dentro do período aquisitivo do TCE, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

IX. Certificar, por ocasião do desligamento do estagiário, o período de realização do estágio, as atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

X. Informar a IES-Escola sobre a frequência e o desempenho dos estagiários, observadas as exigências de cada curso, quando for o caso.

XI. Solicitar a IES-Escola, a substituição do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio.

XII. **Parágrafo único:** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio, conforme disposto no art. 14 da Lei 11.788/08.

#### **CAPÍTULO IV - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE)**





**CLÁUSULA SEXTA** - Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário o TCE e o PAE, elaborados em comum acordo com a IES-Escola, por meio do coordenador de estágio do curso ou cargo equivalente, a IES-Concedente e o aluno.

**Parágrafo 1º** - O TCE deverá contemplar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do aluno e ao horário e calendário escolar/acadêmico.

**Parágrafo 2º** - As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário, sendo compatíveis com as disciplinas cursadas ou que vierem a ser cursadas pelo aluno.

**Parágrafo 3º** - À medida que o desempenho do aluno for avaliado progressivamente, o PAE será incorporado ao TCE por meio de aditivos.

**Parágrafo 4º** - O TCE e o PAE são os documentos que comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio.

## **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** -A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, contados a partir da data de início da vigência do TCE, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme artigo 11 da Lei 11.788/2008



**CLÁUSULA OITAVA** -Os estágios terão a carga horária semanal de atividades e a duração explicitadas no TCE e no PAE, observado o disposto nos Regulamentos dos Cursos.

## **CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** - O presente termo de convênio poderá ser alterado, exceto sua vigência e seu objeto, mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

## **CAPÍTULO VII - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

## **CAPÍTULO OITAVO - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os participantes comprometem-se a submeter à conciliação, eventuais controvérsias decorrentes do presente termo, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia-Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria da AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não logrando êxito na conciliação, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, será competente para dirimir as questões decorrentes deste

termo, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do Art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Foz do Iguaçu (PR), datado e assinado eletronicamente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO**

**LATINO-AMERICANA**



**GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**

Reitor

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**



Documento assinado digitalmente  
Alexandre Marino Costa  
Data: 31/08/2020 14:53:35-0300  
CPF: 796 [redacted] 34

**ALEXANDRE MARINO COSTA**

Pró-Reitor de Graduação

**TESTEMUNHAS:**

*(assinado eletronicamente)*

Nome: Andressa Rospirski

CPF:073.\*\*\*.\*\*\*-02



Documento assinado digitalmente  
Guilherme Cidade dos Santos  
Data: 28/08/2020 19:32:08-0300  
CPF: 094 [redacted] 26

Nome:

CPF:



## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS DOS PARTICÍPES

**Partícipe I** - Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a UFSC.

**Partícipe II** - Universidade Federal de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente UFSC, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Graduação, o Sr. Alexandre Marino Costa, já devidamente qualificado no convênio de concessão de estágios pactuado entre a UNILA e a UFSC.

### 2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

**a) Identificação do objeto:** Cooperação mútua para realização de estágio obrigatório para discentes regularmente matriculados na UNILA e na UFSC, propiciando aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

**b) Justificativa da proposição:** O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela UNILA e UFSC, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**c) Objetivos:**

- Permitir aos estudantes o contato com experiências profissionais diversificadas em ambiente afim com sua área de formação, que possam contribuir para sua formação profissional.

- Garantir aos futuros novos profissionais uma experiência abrangente em seu campo de trabalho durante seu processo formativo.
- A cooperação entre as partes pode ainda visar o desenvolvimento de atividades de assistência social, “promoção da integração ao mercado de trabalho” e de educação na “formação para o trabalho”.
- A cooperação pode ser um veículo para desenvolver competência técnico-científica que atenda as necessidades do mercado de trabalho brasileiro, bem como Latino-Americana como um todo.

**d) Responsabilidades:**

**Instituição de ensino enquanto concedente:**

- Firmar termo de compromisso entre as partes;
- Designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar a supervisão do discente estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;
- Manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Encaminhar à Instituição cedente, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário.
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- Receber o orientador de estágio da instituição cedente sempre que necessário;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à instituição cedente quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

**Instituição de ensino enquanto cedente:**

- Contratar seguro contra acidentes pessoais para os discentes que realizarão estágio obrigatório;

- Registrar e controlar os estágios supervisionados, desenvolvidos pelos discentes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido na Lei N°. 11.788/2008;
- Designar docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Manter contato com a instituição concedente para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas;
- Desenvolver, com os docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas nas normativas internas e na legislação vigente;
- Acompanhar os convênios firmados, e informá-los aos órgãos competentes;
- Encaminhar o manual do estagiário, bem como o plano de estágio para o supervisor, indicando as atribuições deste, do docente orientador, do coordenador de estágio e dos estagiários, em caso de supervisão indireta ou semidireta;
- Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues por eles;

**e) Contrapartidas:**

**Instituição de ensino enquanto concedente:**

- Disponibilizar vagas de estágio aos discentes da Instituição cedente, conforme especificidades dos cursos dos mesmos e possibilidades dos campos de estágio oferecidos pela concedente;
- Acesso para estagiário às instalações, equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades previstas no plano de trabalho;
- Propiciar ao Estagiário as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação.

**Instituição de ensino enquanto cedente:**

- Seguro de vida contra acidentes pessoais para os estágios obrigatórios;
- Disponibilizar toda a documentação necessária à formalização dos estágios desenvolvidos pelos discentes.

**f) Resultados esperados:**

- Relatório de atividades do estagiário;
- Formação de recursos humanos;
- Aprimoramento da formação dos estudantes, de acordo com as especificidades de cada curso;

**g) Coordenadores pela UNILA:**

Titular: Thais Antunes Riolfi Peres – SIAPE 2135225

Substituta: Kelin Franciane Diedrich – SIAPE 1916723

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Estabelecimento de Convênio	Cumprimento das normas de ambas instituições, visando o estabelecimento do convênio para concessão de estágio	Estabelecimento do Convênio	-----	-----
Contato com a instituição concedente para realização do estágio	Estabelecimento de contato com a instituição concedente para realização de estágio	Viabilizar a realização do estágio, de acordo com exigências das instituições	Antes do início do estágio.	
Docente Orientador	Definição, junto ao coordenador de estágio, do docente orientador da IES-Escola.	Antes da elaboração dos documentos de estágio		
Plano de estágio	Elaborar, acompanhado do docente orientador e supervisor, seu plano de estágio individual	Antes do início do estágio		



Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio	Preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio	Antes do início do estágio	
Início do Estágio	Início das atividades de estágio na instituição concedente, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso.	Início das atividades de estágio	Data prevista no termo de compromisso
Desenvolvimento do Estágio	Realização das atividades previstas no Plano de Estágio, por parte do discente, com orientação do docente orientador e supervisão no campo de estágio pelo supervisor da concedente.	Cumprimento do estabelecido no plano de estágio, visando o efetivo crescimento pessoal e profissional do discente estagiário.	Data prevista no termo de compromisso.
Finalização do Estágio e Entrega do Relatório	Após término da vigência do estágio, e/ou após 6 meses de realização, elaboração do relatório, por parte do estagiário e avaliação de seu desempenho pelo docente orientador e supervisor da concedente.	Avaliação do discente, baseado em seu desempenho e no cumprimento do estabelecido em Plano de Estágio.	Até 15 (quinze) dias após o término do estágio.

O presente Plano de Trabalho se remete a todas regras, condições e informações constantes no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e UFSC.



Foz do Iguaçu, (PR), datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**



Documento assinado digitalmente  
Alexandre Marino Costa  
Data: 31/08/2020 14:54:17-0300  
CPF: 796 [REDACTED] 34

**GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**

**ALEXANDRE MARINO COSTA**

Reitor

Pró-Reitor de Graduação

*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado digitalmente  
Guilherme Cidade dos Santos  
Data: 28/08/2020 19:32:51-0300  
CPF: 094 [REDACTED] 26

**PABLO HENRIQUE NUNES**

**GUILHERME CIDADE DOS SANTOS**

Coordenador do Plano de Trabalho UNILA

Coordenador do Plano de Trabalho UFSC

---

*Emitido em 25/06/2020*

**PLANO DE TRABALHO NÂ° 3/2020 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(NÂ° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 30/06/2020 19:14 )*

**PABLO HENRIQUE NUNES**

*PRO-REITOR(A)*

*2195962*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **25/06/2020** e o código de verificação: **b2c6688bbb**



## ANEXO II - A - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA UNILA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-REMUNERADO que entre si celebram a Concedente UNILA e o(a) discente....., com a interveniência da Universidade Federal de Santa Catarina para a realização de estágio obrigatório não-remunerado.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada Concedente, Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A, Edifício Comercial Lorivo, CEP 85866-000, Foz do Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.806.275/0001-33, Inscrição Estadual isenta, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, por seu chefe da Divisão de Estágio e Atividades Complementares da Pró-Reitoria de Graduação, Thais Antunes Riolfi Peres, RG nº 43.\*\*\*.\*\*\*-3, órgão emissor SSP/SP, CP F nº 368.\*\*\*.\*\*\*-33 e o (a) discente....., doravante denominado Estagiário, com matrícula nº....., no curso....., RG/RNE nº....., órgão emissor/estado..... CPF nº....., residente na Rua/Av....., nº....., bairro....., Cidade....., Estado....., telefone (...)., com a interveniência da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede a, representada pela chefe da Divisão de Estágio e Atividades Complementares da Pró-Reitoria de Graduação, Thais Antunes Riolfi Peres, RG nº 43.\*\*\*.\*\*\*-3, órgão emissor SSP/SP, CPF nº 368.\*\*\*.\*\*\*-33.

Celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução COSUEN 015/2015, de 26 de novembro de 2015, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª-** O presente Termo de Compromisso e Plano de Estágio, apresentado em anexo, tem por objeto indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do discente, ao horário e ao calendário acadêmico.

**Parágrafo único.** O Plano de Estágio será anexado ao presente Termo de Compromisso, sendo parte integrante e indissociável deste, descrevendo as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, sendo compatível com a programação curricular estabelecida para o curso e com o itinerário formativo do educando, bem como definindo a área de desenvolvimento do estágio.

**CLÁUSULA 2ª-** O termo inicial do estágio será em..... de..... de 20....., e o termo final em..... de..... de 20....., com a jornada de atividade em estágio de..... horas diárias e..... horas semanais, com intervalo de..... na jornada diária, conforme dispõe o Art. 10 da Lei 11.788/08 e Art. 36 da Resolução COSUEN 015/2015.

**Parágrafo único.** É assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA 3ª-** Na vigência do presente termo, o estagiário será incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela.....(concedente ou UNILA), Apólice n° ....., da empresa de seguros.....

**CLÁUSULA 4ª-** Compete à Concedente:

a) celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário e a UNILA, zelando pelo seu fiel cumprimento;

b) proporcionar ao estagiário as condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu plano de atividades, aplicando a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, conforme Art. 14 da Lei 11.788/08.

c) designar como Supervisor(a), para orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio, o(a) funcionário(a)....., cargo/função:.....

..... com formação ou experiência profissional na área do curso do estagiário, e que poderá orientar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

d) solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação acadêmica, uma vez que a perda de vínculo com a UNILA constitui motivo de rescisão do termo de compromisso;

e) avaliar o estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, elaborando em conjunto com o mesmo relatório de atividades, conforme dispõe o inciso VII do Art. 9º da Lei 11.788/08.

f) entregar, em caso de desligamento de estagiário, Termo de Realização do Estágio com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

g) manter em arquivo, à disposição da fiscalização, os documentos que comprovem a relação de estágio;

h) permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes;

**CLÁUSULA 5ª-** Compete ao Estagiário:

- a) cumprir com dedicação a programação estabelecida no Plano de Estágio, bem como as condições fixadas para o estágio, observando as normas de trabalho vigentes na concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que porventura tenha acesso;
- b) manter devidamente atualizados seus dados cadastrais e acadêmicos junto à concedente e à UNILA;
- c) preencher, assinar e entregar o(s) relatório(s) de atividade(s) de estágio com periodicidade mínima de 06 (seis) meses;
- d) comunicar aos responsáveis as situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades, que necessitem de interferência;
- e) responder pelas perdas e danos que eventualmente causar por inobservância das normas internas da concedente.

**CLÁUSULA 6ª**- Compete à UNILA:

- a) indicar, no Plano de Estágio, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica, ao horário e calendário do discente na UNILA;
- b) avaliar as instalações da concedente e sua adequação à formação profissional do discente;
- c) indicar como o orientador, o docente....., da área de....., cargo: professor do magistério superior, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades. Documento que será utilizado para realizar a avaliação do discente;
- e) zelar pelo devido cumprimento do presente Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

**CLÁUSULA 7ª**- O não cumprimento por qualquer uma das partes às cláusulas do presente Termo de Compromisso e Plano de Estágio constitui motivo de sua imediata rescisão, ou a mesma poderá acontecer devido aos motivos que seguem:

- a) por trancamento total, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- b) a pedido de uma das partes, mediante comunicação por escrito, devidamente justificada e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- c) por falta injustificada do estagiário que some 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados no mês.

**Parágrafo único.** Além da citada rescisão, a desobediência às cláusulas deste termo caracteriza vínculo de emprego do discente com a concedente de estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA 8ª**- O estagiário não receberá bolsa, auxílio-transporte ou qualquer outro benefício.



**CLÁUSULA 9ª**- O presente termo de compromisso de estágio poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que não ultrapasse 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**CLÁUSULA 10ª**- Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas em decorrência da execução deste termo de compromisso de estágio.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste termo de compromisso, as partes o assinam em 3 vias de igual teor, cabendo a primeira via à Concedente, a segunda via ao Estagiário e a terceira via à UNILA.

Foz do Iguaçu,..... de..... de 20..... .

---

**REPRESENTANTE DA CONCEDENTE**  
(assinatura e carimbo)

---

**ESTAGIÁRIO**

---

**REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
(assinatura e carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

ANEXO II - B - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA UFSC



Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900  
Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | [dioprograd@contato.ufsc.br](mailto:dioprograd@contato.ufsc.br)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - TCE Nº \_\_\_\_\_

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a) \_\_\_\_\_, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) \_\_\_\_\_, e o(a) estagiário(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) sob número \_\_\_\_\_ no Curso de \_\_\_\_\_, na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 073/CUn/16 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE e a UFSC em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e vinculado à disciplina \_\_\_\_\_.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) \_\_\_\_\_ da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de \_\_\_\_ horas (com no máximo \_\_\_\_ horas diárias), a ser desenvolvida na \_\_\_\_\_ CONCEDENTE, no(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) \_\_\_\_\_.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº \_\_\_\_\_ da seguradora \_\_\_\_\_ (CNPJ \_\_\_\_\_).
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios, conforme descrito no Projeto Pedagógico do Curso, devidamente aprovado e assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão.
- Art. 7º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8º:** O(A) estagiário realizará o presente estágio **sem remuneração**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 10º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo: conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 11º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em \_\_\_\_ vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº \_\_\_\_\_

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(NOME) – Estagiário (a)

\_\_\_\_\_  
(NOME) – Representante da Concedente

\_\_\_\_\_  
(NOME) - Coord. Estágios - UFSC

\_\_\_\_\_  
(NOME) – Supervisor (a) na Concedente

\_\_\_\_\_  
(NOME) - Prof. Orientador(a)

TCE Nº \_\_\_\_\_ - Gerado pelo SIARE em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_ hs.



**ANEXO III - PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**  
Obrigatório

**1. Identificação**

Nome do discente:.....

Curso:.....

Nº matrícula:..... Telefones: ( )..... ( ).....

e-mail:.....

**2. Dados do Estágio**

Área do estágio:.....

Nome da Concedente:.....

Nome do supervisor:.....

Cargo/ função:.....

Telefone: ( )..... CPF: .....

e-mail:.....

Data de início das atividades:...../...../..... Data de término das atividades:...../...../.....

Horário do estágio: das.....: ..... às ..... : ..... Intervalo:.....

Horas semanais: .....

Carga horária total do estágio:..... (hora-relógio)

Carga horária em hora-aula:..... (hora-relógio x 60 / 50 = hora-aula)

**3. Atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, conforme proposta pedagógica do curso\***

.....  
.....  
.....

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

\*O estagiário deve preencher junto ao supervisor da concedente e o docente orientador

**4. Relatório de Atividades**

Data prevista para entrega do Relatório de Atividades:...../...../.....

**5. Dados do docente orientador do estágio**

Nome ..... do ..... docente orientador:.....

Modalidade da orientação: ( ) direta ( ) semidireta ( ) indireta

Horas de supervisão no período do estágio:.....

Nome do docente orientador substituto (se for o caso):.....

Período da substituição: de ...../...../..... a ...../...../.....

**6. Componente curricular de estágio**

A matrícula deverá ser realizada no(s) componente(s) curricular(es):

.....  
.....

**7. Observações:**

.....  
.....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

7. **Seguro para o estágio obrigatório:** Os discentes que forem incluídos na apólice de seguro contratada pela UNILA estarão cobertos, conforme as especificações da referida apólice, durante todo o período de desenvolvimento do estágio obrigatório. Caso o discente, independente da motivação, finalize o estágio obrigatório antes do término inicialmente previsto e não informe a DEAC, deverá restituir à União os valores do seguro pagos desnecessariamente. A devolução dos valores citados serão efetivadas por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, encaminhada pela DEAC ao discente.

8. **Assinaturas**

Foz do Iguaçu,..... de..... de 20..... .

---

**ESTAGIÁRIO**

---

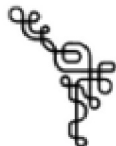
**SUPERVISOR DA CONCEDENTE**  
(assinatura. Carimbo, se possível)

---

**DOCENTE ORIENTADOR DA UNILA**  
(assinatura. Carimbo, se possível)

---

**COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO / CURSO**  
(assinatura. Carimbo, se possível)



---

*Emitido em 31/08/2020*

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO N° 19/2020 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(N° do Documento: 12)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 01/09/2020 10:34 )*

ANDRESSA ROSPIRSKI

CHEFE DE DIVISAO

2823979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **12**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **01/09/2020** e o código de verificação: **fcc76a8c54**